

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DO ENSINO PRIMARIO E NORMAL

INTERESSADO: INDÚSTRIA DE PAREPUSOS MAPRI S.A.

ASSUNTO : Solicita renovação do Certificado Modelo "A" de isenção do salário-educação

RELATOR : Conselheiro Monsenhor JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO

P A R E C E R N° 21/68- CEPEN

1. A empresa Indústria de Parafusos MAPRI S.A., estabelecida à Avenida Mofarrej n° 971, em Vila Leopoldina, apresentando a documentação necessária, solicita renovação da isenção do recolhimento do salário-educação e expedição do Certificado Modelo "A" de acordo com o item 4° do art. 35 da lei n° 4 863, de 29 de novembro de 1965.

2. a empresa juntamente com, as seguintes entidades:

-Grassi S.A. Indústria e Comércio;

-Sociedade Anônima de Materiais Elétricos "SAME" e;

-Companhia Brasileira de Medidores todas localizadas em Vila Leopoldina, mantém, às suas expensas? a Escola Nossa Senhora dos Remédios, situada à Avenida Nossa Senhora dos Remédios n. 7, nas proximidades das 4 empresas.

3. No exercício de 1967, as empresas estavam obrigadas a manter o ensino primário gratuito para 1 303 alunos.

O ano letivo da escola, segundo declaração da autoridade escolar se encerrou registrando os seguintes movimentos:

-matrícula geral 1 416

-matrícula efetiva 1 311

-evasão 105

4. Atesta ainda a autoridade escolar que a Escola Nossa Senhora dos Remédios:

a - está registrada no Departamento de Educação, sob n° 2 360 (12 de fevereiro de 1965)

b - não funciona com professores remunerados pelo

Estado

c - apresentou no exercício de 1967, uma porcentagem de aprovação de 72,35%;

d - no corrente ano, conta com 1400 alunos.

5. No exercício de 1967, as empresas aplicaram na escola uma importância a mais de NCr\$ 1 055 56 sobre o montante do salário-educação que lhes era devido.

6. Para o exercício de 1968 a empresa apresenta os seguintes dados: mês salário contribuição salario-educação

Fevereiro NCr\$ 271 819 36 NCr\$ 3 805 47.

Feitos os cálculos, vemos que a empresa esta' obrigada a manutenção de 518 alunos* o que lhe confere uma isenção de; NCr\$ 3 807 30 mensais e NCr\$ 45 687 60 anuais.

7. A Assessoria deste CEE pronunciou-se pelo deferimento da petição.

CONCLUSÃO: Em vista do que foi exposto, opinamos que este CEE deve aprovar o Certificado Modelo "A" n. 3 de isenção, expedido pela CEPE em 6 de maio de 1968, em favor da empresa Indústria de Parafusos MAPRI S.A.

E este o nosso parecer, salvo melhor juízo.

São Paulo, 28 de agosto de 1968.

a) Cons. Mons. JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO

RELATOR